



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 116, DE 09 DE JULHO DE 1990.

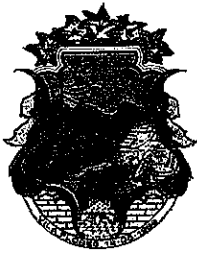
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal /
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a
abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de
Cr\$ 10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros), nas seguintes ru-
bricas:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas..Cr\$	350.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	200.000,00
02 - FOMENTO	
01 - FOMENTO (EMATER)	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.1.1.01 -Vencimentos e vantagens fixas...Cr\$	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas..Cr\$	1.000.000,00
3.1.1.1.02 - Despesas variáveis.....Cr\$	250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	800.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serviços pessoais..Cr\$	200.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..Cr\$	250.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas..Cr\$	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	300.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$	200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas..	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr\$ 2.350.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 200.000,00
4.1.1.0	- Obras e instalações.....	Cr\$ 1.000.000,00
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL.....		Cr\$10.000.000,00

(Dez milhões de cruzeiros)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES
aos 09 de julho de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 09 / 07 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal